## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000 FONE/FAX (18) 3281-4660 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17

Correio Eletrônico: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br
Pagina (portal): www.presidenteepitacio.sp.gov.br

**Titulo do Relatório: Atitude** – Programa de Educação Ambiental **Autor:** *Eduardo David Schebuk* – *Assessor projetos* 

Responsável pelo setor: Thiago da Cunha Bastos – Assessor Técnico

Diretiva: Educação Ambiental Local e data:

Número da tarefa: EEA1 Presidente Epitácio, 07 de Agosto de 2017

**Nome da Ação:** <u>Ação</u> Apresentação da lei aprovada pela Camara Municipal e sancionada pela prefeita municipal sobre a instituição da Educação Ambiental como transversalidade no ensino publico e privado do município e em conjunto o programa de educação Ambiental da empresa CESP em parceira com a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

**Anexos:** Documentos e imagens relacionados ao assunto

## Lei Municipal de Educação Ambiental



DISPOE SOBRE "INSTITUT O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP.

A prefeita CASSIA REGINA ZAFFANI FULAN, da Estância Turística de Presidente Epitideio, usando de exercicio de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipa APROVOU e eu o SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei: Capitulo I Conseito

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal da Educação Ambiental.

Artigo 2° - Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação do individuo e da coletividade na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, afludes e competências voltadas para a conservação, proteção e preservação do meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida para a sustentabilidade de todas as espécies e recursos naturais.

Artigo 3º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente no âmbito municipal, de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formais.

## Capitulo II Processo de Desenvolvimento das Ações

Artigo 4º - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino sará desenvolvido em todas as unidades educativas da rede pública municipal de ensino da Estáncia Turística de Presidente Epitácio englobando Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Complementar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Artigo 5º - As unidades escolares da rede municipal da educação promoverão a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos seus Projetos Políticos Pedanónios

Artigo 6º - O Programa de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino embasado na abordagem da Educação Socioambiental promoverá ações educativas para preservação e conservação do meio ambiente, considerando os aspestos, sociais, econômicos, históricos e ambientais da realidade do município da Estáncia Turistica de Presidente Epitado.

Artigo 7º - O Programa de Educação Ambiental da rede municipal de ensino está integrado aos seguintes Programas de Educação Ambiental do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA):

- Sala Verde;
- II Conferência Nacional Infanto-Juvenil de Meio Ambiente na Escola;
- III Com-Vidas Comissão de Meio ambiente e qualidade de Vida nas Escolas; IV - Programa de Formação de Educadores Ambientais

"Jóia Ribeirinha" "O Por do Sol Mais Bonito do Brasil"



"Jóia Ribeirinha" "O Por do Sol Mais Bonito do Brasil"

O programa de Educação Ambiental do município da Estância Turística de Presidente Epitácio para o ano de 2017-2018 esta fundamentado na parceria com a empresa Companhia Energética de São Paulo – CESP através de seu departamento de Meio Ambiente juntamente com as secretarias municipais da gestão publica de Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Saúde, Obras e Urbanismo, Turismo e Jurídico em conjunto com a sociedade civil organizada, entre as escolas publicas, privadas, entidades assistenciais, de classe (ACIPE-AESTUR, Colonia de Pescadores, Sindicatos Rurais e Associações de Agricultores Familiares), organizações não governamentais como Apoena e Apa-OCA e empresas em geral, como Darling-Rousselot, Cerâmica Romana, Urubi, Jomane, Areial, Romera, Casas Bahia, Banco do Brasil, SICREDI, Banco Bradesco e Banco Itaú, entre outras.

A partir da Lei Municipal de Educação Ambiental seguindo a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que através do direcionamento da Secretaria Estadual de Educação coloca a transversalidade da matéria

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000 FONE/FAX (18) 3281-4660 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17 Correio Eletrônico: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br Pagina (portal): www.presidenteepitacio.sp.gov.br

dentro da grade curricular do ensino municipal, estadual e de graduação universitária, incluindo os cursos técnicos e de capacitação profissional.

O programa a ser seguido já esta em curso desde de Fevereiro de 2017 a partir da cartilha elaborada pela empresa CESP e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

